

DECRETO Nº 348/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

***DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS
TEMPORÁRIOS DE PESSOAL FIRMADOS NO
ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL E SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL - PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o orçamento anual do Município aprovado para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção e acompanhamento de despesas e otimização das despesas, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de serem cumpridas as normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando à integração das Secretarias e das demais Entidades da Administração ao processo de planejamento, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária para 2019;

CONSIDERANDO a queda de arrecadação em função da atual conjuntura econômica e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e demais normas legais em vigor;

CONSIDERANDO o aumento das despesas continuadas de pessoal, água, energia, telefonia, combustíveis, dentre outras e a necessidade de contenção de tais despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;



CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do FPM e ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente em relação à projeção para ano de 2019;

CONSIDERANDO o decréscimo na receita municipal, sem a perspectiva imediata de aumento, e o reflexo deste fato na elevação do índice de gastos com folha de pessoal, violando-se a LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 20, inciso III, alínea *b*;

CONSIDERANDO o insustentável desequilíbrio das finanças municipais que vem gerando, inclusive, o bloqueio de verbas na conta do FPM por parte da Justiça do Trabalho com o fito de pagamento de precatórios vencidos desde 2015;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de redução de gastos com folha de pagamento de pessoal e a reavaliação sobre o quantitativo de contratos necessários para evitar-se a descontinuidade dos serviços públicos, notadamente aqueles essenciais,

CONSIDERANDO o término dos contratos temporários firmados até 31/12/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam rescindidos todos os contratos de pessoal admitido temporariamente no serviço público municipal de Portel, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica vedada qualquer contratação de pessoal para o atendimento de excepcional interesse público, por vínculo temporário, sem a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal de Portel.

Art. 3º A contratação de novos servidores, demonstrada a real e inadiável necessidade, será precedida de requerimento do Secretário Municipal ao Prefeito Municipal, para que sejam analisadas as justificativas apresentadas e seja formalizado o contrato pelo setor competente da prefeitura, observadas as determinações contidas no artigo 2º.



Art. 4º. Excetuam-se da determinação contida no art. 1º os contratos temporários dos servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Infraestrutura que estiverem de plantão, respectivamente, no Hospital Municipal, nas unidades de Saúde e no serviço de vigilância dos bens públicos nos dias 31 de dezembro de 2018 e 01 e 02 de janeiro de 2019, motivo pelo qual seus contratos serão prorrogados até o dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º Para a finalidade contida no artigo anterior, a Secretária Municipal de Saúde deverá, até o dia 28 de dezembro de 2018, encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a relação nominal dos servidores que estarão na condição descrita, para que seja providenciada formalização para prorrogação dos contratos na forma estabelecida no art. 4º.

Art. 6º. Seja o presente decreto afixado em local visível e de boa circulação, bem como seja encaminhada cópia do mesmo a todos o órgão e Secretarias Municipais, para que os servidores, chefes, diretores e Secretário Municipais tenham amplo conhecimento do seu conteúdo.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Portel, em 27 de dezembro de 2018.

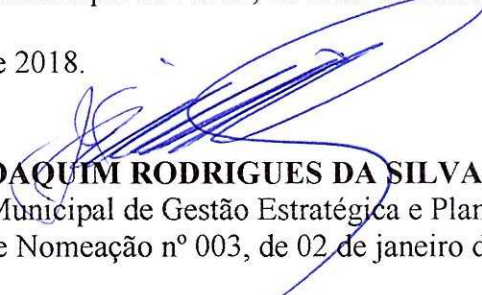


MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Legislatura 2017/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente Decreto foi publicado no dia 27 de dezembro de 2018 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Portel, no local de costume.

Portel (PA), 27 de dezembro de 2018.



JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento
Decreto de Nomeação nº 003, de 02 de janeiro de 2017.